



### INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/IB nº03

**Encaminhamento das dissertações e teses para solicitações de defesa e homologações dos títulos de mestrado e doutorado mediante verificação de similaridade textual.**

**Artigo único.** Estabelece o fluxo para conferência, mediante verificação de similaridade textual em dissertações e teses, dos trabalhos que serão apreciados em comissões examinadoras de defesa, e após a realização destas, dos trabalhos para homologação dos títulos. Ou seja, haverá verificação de similaridade textual em dois momentos: na fase anterior à defesa, e também na fase anterior à homologação (pós defesa).

§ 1º. Cabe ao orientador ou aluno submeter o trabalho para análise de verificação de similaridade textual à equipe da Biblioteca do Instituto de Biologia, sendo que as solicitações encaminhadas pelo aluno deverão ser autorizadas pelo seu orientador.

§ 2º. A responsabilidade pela checagem e devolutiva ao orientador será da Biblioteca do Instituto de Biologia, que irá encaminhar o relatório gerado pelo sistema com o percentual de similaridade em relação a bases de dados públicas e presentes no próprio sistema.

§3º. Para a conferência, devem-se considerar as seguintes situações:

- a. Dissertações e teses no formato tradicional terão o seu conteúdo conferido integralmente, inclusive quando houver artigos não publicados em anexo;
- b. Dissertações e teses no formato alternativo serão checadas integralmente apenas quando os artigos não tiverem sido publicados;
- c. Dissertações e teses no formato alternativo, com os artigos publicados, serão checadas excluindo os artigos já publicados.

§ 4º. Os pedidos de defesa e homologações dos títulos de mestres(as) e doutores(as) serão analisados mediante dados dos pareceres emitidos pela Biblioteca, nas respectivas fases de defesa e homologação, com base nos critérios abaixo.

- a. Os trabalhos com similaridade de conteúdo de até 24% poderão ser utilizados para os trâmites de defesa e homologação.
- b. Os trabalhos com similaridade de conteúdo superior a 24% terão que ser alterados e readequados. Em caso de recusa de ajuste por parte dos interessados, deverá ser constituída uma comissão exclusivamente para analisar e recomendar ou



não a continuidade dos processos na forma como os materiais foram apresentados pelo aluno/orientador.

**§5º.** Casos excepcionais serão deliberados e resolvidos pela CPG-IB.

**§ 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2024, data de sua aprovação pela Congregação, e fica revogada a Instrução Normativa CPG/IB nº 02.